



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.639 de 25 de junho de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a interdição da Rua Alpheu Marchon, aos sábados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a interdição da circulação de veículos automotores na Rua Alpheu Marchon, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Jorge e a Rua Padre Anchieta, todos os sábados, no horário das 8h às 18h.

Art. 2º A interdição prevista nesta Lei tem por finalidade:

- I - incentivar o comércio local;
- II - ampliar a circulação segura de pedestres;
- III - fomentar atividades de convivência social e lazer;
- IV - promover o desenvolvimento econômico da região central do Município.

Art 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias à sinalização da área interditada e à organização do tráfego nas vias adjacentes.

Parágrafo único. O acesso de veículos de emergência e de serviços públicos essenciais será garantido pelos órgãos competentes, mediante adoção das medidas necessárias em cada caso.

Art 4º Será garantido aos moradores da área abrangida pela interdição o acesso às respectivas residências, observadas as normas de controle e segurança definidas pelos órgãos competentes.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº. 5.299/2026.

Autoria: Vereador, Victor Ferreira Varela

Processo 5299/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FE9CA4547784495D9DEF73186B11F368>

